



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO ASSISTIDOS PELO “PROGRAMA GERANDO AMOR” DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD	UND
01.	Banheira plástica para bebê. 20 litros com espaço para sabonete.	-	150	UN
02.	Carrinho para bebê. Principais características - suporta até 15 kg; - estrutura: ferro, plástico e polipropileno / espuma: poliuretano / revestimento: poliéster; cinto de segurança; 3 posições de reclinção; amplo espaço interno; sistema de travas nas rodinhas; fechamento e abertura de modo super prático; cesto na parte de baixo. Dados técnicos/ conteúdo da embalagem: 1 carrinho de bebê e 1 manual de instruções; dimensões aproximadas (axlxc): 77 cm x 45 cm x 18 cm; idade recomendada: 0 a 3 anos de idade; certificado INMETRO.	-	50	UN
03.	Cobertor. 90x110 cm em microfibra	-	150	UN
04.	Colchão para berço. Tamanho: (a x c x l) 12 x 130 x 70. Espuma D18.	-	150	UN
05.	Conjunto de pagão com calça. 100% algodão, tamanho P, cor verde.	-	150	UN
06.	Fronha para travesseiro infantil. Tamanho: 30x40.	-	150	UN
07.	Kit higiene. Incluso 4 peças: escova, pente, cortador de unha e tesoura.	-	150	UN
08.	Kit com 03 unidades de paninho limpa boca. Especificações: 30x40 cm, 100% algodão com acabamento em festonê, estampa unissex.	-	150	UN
09.	Lençol para berço. Tamanho: 12cm x 70cm x 130cm com elástico.	-	150	UN
10.	Mosquiteiro de teto para berço (mosquiteiro cama de solteiro).	-	150	UN
11.	Naninha. Naninha para bebê de bichinho de pelúcia, unissex, com prendedor de chupeta. Tamanho: 28cm x 28cm, tecido estampado, 100% Poliéster. Forro: malha. 100% algodão. Enchimento: 100% poliéster.	-	150	UN
12.	Tapete de atividade para bebê. Tapete térmico infantil dobrável, antiderrapante, dupla face, unissex, 150x200 cm, com espuma XPE atóxica.	-	150	UN



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD	UND
13.	Toalha com capuz. Dimensões: 80x80, capuz com estampa unissex, composição em tecido felpudo.	-	150	UN
14.	Travesseiro infantil. Antissufocante e antialérgico. Tamanho: 30x40cm.	-	150	UN

- 1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens de enxoval, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. Para a presente contratação, o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Considerando o Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades apresentadas e futuramente registradas são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado o quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. Os itens deverão obedecer aos registros e certificações dos órgãos fiscalizadores responsáveis, de acordo com a legislação vigente, como no caso da Portaria INMETRO nº 167/2021.
- 1.7. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade, faz-se necessária a apresentação de catálogo. A entrega do catálogo ou fotos dos produtos disponibilizados pela empresa deverá ser realizada juntamente com a Proposta de Preço, contendo informações detalhadas sobre materiais (ex: composição têxtil), dimensões e ilustrações que demonstrem os principais detalhes do produto.
- 1.8. O quantitativo, a marca e o modelo de cada item do enxoval deverão constar obrigatoriamente na proposta.
- 1.9. A aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.
- 1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.
- 1.11. Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar 123/2006): Aplicável, visando o fomento do comércio local e regional, observados os limites legais.

2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens de enxoval, sendo processada mediante Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, visto tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Registra-se que a presente aquisição visa dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dos insumos necessários para a execução do Programa Gerando Amor, sendo a solução integrada à estratégia de proteção social à maternidade e à infância, garantindo dignidade e suporte material às gestantes em situação de vulnerabilidade assistidas pelo Município de Flores de Goiás.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as práticas de sustentabilidade ambiental adequadas à natureza do objeto, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, inciso IV, e art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo atender aos seguintes requisitos específicos:

5.2. Qualidade e Segurança dos Materiais: Os itens, quando aplicável, devem ser fabricados com materiais atóxicos e possuir certificação do INMETRO, garantindo durabilidade e reduzindo o descarte precoce de produtos por baixa qualidade.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.3. Responsabilidade Socioambiental: De forma geral, a Contratada deverá atuar com responsabilidade, adotando práticas que combatam o desperdício.

5.4. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiua_final_para_cop30.pdf/), se for o caso.

Subcontratação:

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

5.7. Ressalta-se que a dispensa da garantia da contratação não exime a Contratada da responsabilidade pela garantia técnica dos produtos fornecidos (contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade), que deverá ser observada conforme os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e nas especificações de cada item.

Requisitos gerais:

5.8. Realizar a entrega dos materiais adquiridos nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma.

5.9. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de itens de enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento das gestantes beneficiárias do Programa Gerando Amor. Trata-se de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas (como composição têxtil, dimensões e requisitos de segurança infantil) podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, com base em características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Os itens a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se, em todos os aspectos, os padrões de qualidade, segurança (selo INMETRO, quando aplicável), conforto térmico, antialergia e durabilidade definidos nas especificações detalhadas deste Termo de Referência.

Requisitos da Contratação:

5.11. O requisito fundamental para a contratação consiste na seleção de empresa que demonstre responsabilidade, capacidade comercial e operacional para o fornecimento de itens de enxoval para



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

recém-nascidos, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas no Programa Gerando Amor.

5.12. Os produtos deverão atender aos padrões técnicos usuais de mercado e às normas do INMETRO, quando aplicável, observando rigorosamente os critérios de segurança infantil, qualidade dos materiais e acabamento.

5.13. Não será admitida a entrega de itens em desconformidade com as especificações técnicas descritas, tais como tecidos que causem alergias, estruturas frágeis ou componentes que ofereçam risco à integridade física do recém-nascido.

5.14. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais que garantam a higiene e a integridade do material, fabricados com componentes resistentes e, no caso de materiais têxteis, com tecidos de alta qualidade (como algodão), assegurando o conforto e a proteção térmica necessária ao bebê.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.13.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens permanentes (como carrinhos de bebê e banheiras), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. No caso dos itens de consumo (têxteis), aplica-se a garantia legal contra vícios de fabricação.

5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso e segurança, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.16. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição imediata ou reparação dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade técnica no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação ou retirada do produto das dependências da Administração.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.18. Na hipótese de impossibilidade de reparo imediato de itens essenciais, a Contratada deverá realizar a substituição definitiva por produto novo de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir que a beneficiária do programa social não seja prejudicada na assistência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.19. O custo referente ao transporte e logística dos produtos cobertos pela garantia (coleta e nova entrega) será de responsabilidade integral da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 6.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Departamento de Compras, por meio de Ordem de Compra, enviada ao e-mail cadastrado da CONTRATADA.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada em remessa única ou parcelada, no local informado pela Secretaria solicitante.
- 6.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.
- 6.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 6.5. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento, garantindo que os kits de enxoval sejam armazenados em local seco e limpo.
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (tamanhos, cores, tecidos e integridade física) e na proposta.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. A contratada se responsabilizará por buscar e carregar o bem rejeitado no mesmo local em que foi entregue.
- 6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da Administração ou motivo de força maior, o cronograma de entrega dos kits de enxoval será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pelos respectivos substitutos, que atestará a conformidade de cada item (tecidos, materiais de puericultura e higiene) com o edital.

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens do enxoval em que se verificarem vícios, defeitos, sujidades ou incorreções resultantes de sua fabricação, transporte ou de materiais nela empregados.

7.5. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de urgência no atendimento às gestantes beneficiárias do Programa Gerando Amor.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de conferência dos materiais, das estratégias para logística de entrega no Município, do método de aferição da qualidade dos produtos e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos itens de enxoval, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ser o canal primário de comunicação para questões logísticas e de conformidade dos materiais.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa — especialmente se este demonstrar ineficiência na resolução de pendências relativas à qualidade dos produtos ou prazos de entrega —, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização Técnica:

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do ajuste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e o atendimento digno às gestantes do Programa Gerando Amor.

7.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens de enxoval, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos (como avarias em carrinhos, tecidos rasgados ou itens em falta) observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na qualidade dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a substituição dos produtos em desconformidade.

7.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas saneadoras necessárias. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.13. Durante a fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar rigorosamente o padrão de qualidade dos itens entregues (conferindo selos do INMETRO – quando aplicável, gramatura de tecidos e integridade de embalagens) para evitar a aceitação de produtos inferiores, devendo intervir para requerer à contratada a imediata substituição.

7.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a entrega de item com pequena variação técnica (como cor ou estampa), que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento do exato modelo e que o substituto possua qualidade igual ou superior, sem prejuízo ao interesse público.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na qualidade dos itens entregues, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis de rejeição, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.16. A conformidade do material a ser utilizado na composição dos kits de enxoval deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, confirmando quantidades e especificações, tais como: composição têxtil, atoxicidade e ergonomia.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

7.18. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, garantindo que o pagamento só ocorra após a entrega definitiva dos materiais em perfeita ordem.

Fiscalização Administrativa:

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.22. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato:

7.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 7.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Indicar os locais exatos onde deverão ser entregues os itens de enxoval (conforme item 6 deste Termo);
- 8.2. Determinar, quando necessário, a substituição imediata de itens ou a correção de falhas verificadas nas quantidades ou especificações, concedendo prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo motivo justificado, para que a CONTRATADA proceda às adequações sem ônus adicional para a Administração;
- 8.3. Rejeitar produtos que, a juízo da fiscalização, não atendam às exigências contratuais (especificações técnicas, qualidade do tecido, selos de segurança), exigindo sua troca por novos, sem acréscimo de preço, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os custos logísticos decorrentes;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que sejam reparados ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivo e atestado do objeto, por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros ou aos beneficiários finais em decorrência de vícios ocultos nos produtos fornecidos pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens de enxoval em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade têxtil, segurança (selos do INMETRO onde aplicável) e higiene.

9.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas e limpas, garantindo a integridade dos materiais (ausência de mofo, rasgos ou odores) e componentes (no caso de carrinhos e banheiras).

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias de transporte (como peças quebradas ou tecidos manchados) ou inadequação técnica em relação ao ofertado.

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise da Administração.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Indicar preposto para representá-la perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a execução do contrato.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou aos beneficiários finais (gestantes e recém-nascidos), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante. A Administração ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 10.1.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

12.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão definidas no edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de até de R\$ 103.194,18 (cento e três mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	Banheira plástica para bebê. 20 litros com espaço para sabonete.	UND	150	R\$ 48,3567	R\$ 7.253,505	ME/EPP
02	Carrinho para bebê. Principais características - suporta até 15 kg; - estrutura: ferro, plástico e polipropileno / espuma: poliuretano / revestimento: poliéster; cinto de segurança; 3 posições de reclinção; amplo espaço interno; sistema de travas nas rodinhas; fechamento e abertura de modo super prático; cesto na parte de baixo. Dados técnicos/ conteúdo da embalagem: 1 carrinho de bebê e 1 manual de instruções; dimensões aproximadas (axlxc): 77 cm x 45 cm x 18 cm; idade recomendada: 0 a 3 anos de idade; certificado INMETRO.	UND	50	R\$ 524,2033	R\$ 26.210,165	ME/EPP
03	Cobertor. 90x110 cm em microfibra	UND	150	R\$ 23,12	R\$ 3.468,00	ME/EPP
04	Colchão para berço. Tamanho: (a x c x l) 12 x 130 x 70. Espuma D18.	UND	150	R\$ 129,2767	R\$ 19.391,505	ME/EPP
05	Conjunto de pagão com calça. 100% algodão, tamanho P, cor verde.	UND	150	R\$ 34,7633	R\$ 5.214,495	ME/EPP
06	Fronha para travesseiro infantil. Tamanho: 30x40.	UND	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50	ME/EPP
07	Kit higiene. Incluso 4 peças: escova, pente, cortador de unha e tesoura.	UND	150	R\$ 29,0967	R\$ 4.364,505	ME/EPP
08	Kit com 03 unidades de paninho limpa boca. Especificações: 30x40 cm, 100% algodão com acabamento em festonê, estampa unissex.	UND	150	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00	ME/EPP
09	Lençol para berço. Tamanho: 12cm x 70cm x 130cm com elástico.	UND	150	R\$ 15,1267	R\$ 2.269,005	ME/EPP
10	Mosquiteiro de teto para berço (mosquiteiro cama de solteiro).	UND	150	R\$ 38,5467	R\$ 5.78,005	ME/EPP
11	Naninha. Naninha para bebê de bichinho de pelúcia, unissex, com prendedor de chupeta. Tamanho: 28cm x 28cm, tecido estampado, 100% Poliéster. Forro: malha. 100% algodão. Enchimento: 100% poliéster.	UND	150	R\$ 26,5933	R\$ 3.988,995	ME/EPP
12	Tapete de atividade para bebê. Tapete térmico infantil dobrável, antiderrapante, dupla face, unissex, 150x200 cm, com espuma XPE atóxica.	UND	150	R\$ 99,5967	R\$ 14.939,505	ME/EPP
13	Toalha com capuz. Dimensões: 80x80, capuz com estampa unissex, composição em tecido felpudo.	UND	150	R\$ 29,9833	R\$ 4.497,495	ME/EPP
14	Travesseiro infantil. Antissufocante e antialérgico.	UND	150	R\$ 12,1167	R\$ 1.817,505	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Tamanho: 30x40cm.					
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 103.194,185	

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
<i>Ficha 699 Dotação 15.01.08.122.1508.2.303.339032.00 Fonte 100</i>

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 05 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:

GESSICA VIEIRA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SETOR DE PLANEJAMENTO
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO Nº 01/2025

Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto de **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (PROGRAMA GERANDO AMOR) – Protocolo 1752/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?